



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE ARQUIVAMENTO
91
11/10/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 29/08/85
Às 8:30 hs.
Ass: Germin Loureiro

LEI Nº 729/85

DE 28 DE AGOSTO DE 1985

13 SET 1985

"Dispõe sobre concessão de subvenção ao GRUPO DE ARTESÃOS DE JOÃO MONLEVADE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao GRUPO DE ARTESÃOS DE JOÃO MONLEVADE, entidade estabelecida à Rua Caraça, s/nº - Bairro Funcionários, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.266.353/0001-01, subvenção no valor de Cr\$3.000.000 (três milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A subvenção ao Grupo de Artesãos de João Monlevade, será paga com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 2º - A subvenção será utilizada nos gastos com a aquisição de matéria prima necessária à realização das atividades da entidade supramencionada, devendo prestar contas da subvenção recebida.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
em 28 de agosto de 1985.

Germin Loureiro
- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de agosto de 1985.

Jose Loureiro
- JOSÉ LOUREIRO -
Diretor Deptº Administração

JGM/som....